



LEI Nº 3.898 DE 12 DE ABRIL DE 2011

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a adquirir um imóvel urbano

.....

ANTÔNIO VICENTE PIVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir, por compra, nos termos do art. 90 da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.666/93, art. 17, inciso I e art. 24, inciso X, um imóvel urbano de 42.484,29 m², localizado no Bairro Vila Nova, nesta cidade de Não-Me-Toque, com um prédio industrial medindo 1.860,95 m², antigas instalações da Reichert Calçados, cuja área faz parte dos lotes 107 e 323, fracionamento da matrícula nº 10.383, averbada no Registro de Imóveis da Comarca de Não-Me-Toque, conforme mapa e memorial descritivo, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A aquisição do imóvel, autorizada no artigo anterior, destina-se à implantação da Incubadora Industrial e de Núcleo Habitacional no Município de Não-Me-Toque.

Art. 3º. O valor do imóvel descrito no art. 1º desta Lei, avaliado pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 18.042/10 é de **R\$ 1.050.000,00** (um milhão e cinquenta mil reais), e o pagamento será efetuado integralmente após o registro da escritura pública no Registro de Imóveis da Comarca de Não-Me-Toque – RS.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.19.22.661.0180.1085 Criação de Incubadora Industrial
4590.61.00.0.00.00 1018 Aquisição de Imóveis

12.12.16.482.0120.1098 Aquisição de Área para Habitação
4590.61.00.00.00.00 0001 Aquisição de Imóveis



Administração Municipal de
Não-Me-Toque



Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas nas Leis 3.841 e 3.842, de 06 de dezembro de 2010.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS, EM 12 DE ABRIL DE 2011.

ANTONIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal

LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS
Assessor Jurídico
OAB/RS 17.684

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERONICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento